



LEI Nº 2.062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar no calendário oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar no âmbito do município de São Gonçalo do Amarante, a ser celebrado anualmente no dia 18 de novembro.

Parágrafo Único. O Dia Municipal do Conselheiro Tutelar passará a integrar o calendário oficial de eventos do município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. O Dia Municipal do Conselheiro Tutelar tem por objetivos:

I - Reconhecer e valorizar a atuação dos Conselheiros Tutelares na defesa e proteção dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

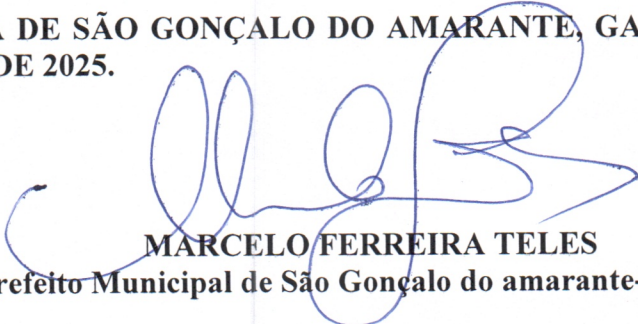
II - Promover maior integração entre os Conselheiros Tutelares e demais órgãos e entidades da rede de proteção à criança e ao adolescente, incentivando a realização de palestras, cursos, simpósios, seminários e outras atividades externas voltadas ao aprimoramento profissional e à troca de experiências;

III - Difundir na sociedade as atribuições legais do Conselheiro Tutelar, fortalecendo a compreensão sobre suas competências e seu papel na garantia dos direitos infantojuvenis.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar a realização de atividades alusivas ao Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE





EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.12.11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 2.062/2025**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE